



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA**

EDITAL Nº 19/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS NO PARQUE CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO INOVASERRA (PCTec INOVASERRA)**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (IFES) – CAMPUS SERRA**, Autarquia Federal, com sede à Avenida dos Sabiás, 330, Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29166-630, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0016-84, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Gilmar Luiz Vassoler, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital para o **PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS NO PCTec INOVASERRA**, destinado à seleção de empresas e instituições que desenvolvam atividades de inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

Este edital está fundamentado na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), e no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentam os ambientes promotores da inovação e autorizam a cessão de uso de imóveis públicos mediante contrapartida, com vistas à promoção da pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto regulamentar o processo de seleção para a ocupação de área no Parque Científico e Tecnológico InovaSerra (PCTec InovaSerra), localizado no Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Serra, destinado a empresas e instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades de inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

1.2 A seleção contempla a cessão de uso das áreas físicas disponíveis no PCTec InovaSerra, descritas no Anexo I, com o objetivo de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

- a) Proporcionar um ambiente estruturado para o desenvolvimento de projetos tecnológicos e inovadores;
- b) Promover a cooperação técnica e científica entre empresas e o IFES, além de outras instituições parceiras;
- c) Fomentar a geração de conhecimento aplicado com impacto social, econômico e ambiental.

1.3 O edital estabelece as condições para participação, os critérios de seleção, as obrigações das partes envolvidas e as regras de uso dos espaços, garantindo a transparência e eficiência do processo seletivo.

1.4 A cessão de uso das áreas terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovada por igual período, mediante avaliação da Diretoria Executiva do PCTec InovaSerra e cumprimento das condições previstas neste edital e no contrato.

2. DAS ÁREAS DISPONÍVEIS E SUA OCUPAÇÃO

2.1 O Parque Científico e Tecnológico InovaSerra (PCTec InovaSerra) dispõe de áreas físicas destinadas à ocupação por empresas e instituições selecionadas, com infraestrutura voltada ao desenvolvimento de atividades de inovação, pesquisa e tecnologia.

2.2 As áreas disponíveis incluem:

- a) Sala: destinada ao uso da empresa selecionada, com estações de trabalho e infraestrutura básica de apoio;
- b) Sala de reunião e auditório: voltados para apresentações, eventos corporativos e atividades colaborativas;
- c) Áreas de convivência: projetadas para integração entre os ocupantes e o estímulo à troca de ideias.

2.3 As especificações técnicas, dimensões e condições de uso da sala estão detalhadas no Anexo I deste edital, que integra o presente documento.

2.4 A ocupação das áreas será regulamentada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Cada cessionário será responsável pela manutenção e conservação do espaço cedido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

- b) O uso das áreas será restrito às finalidades descritas no projeto aprovado durante o processo de seleção;
- c) O acesso aos laboratórios e demais instalações compartilhadas estará sujeito a agendamento prévio e às condições estabelecidas pelo PCTec InovaSerra;
- d) É vedada a realização de atividades que comprometam a integridade das instalações ou que sejam incompatíveis com a política do Parque.

2.5 Os cessionários deverão respeitar as normas de segurança e convivência, conforme estabelecido no Regimento Interno do PCTec InovaSerra.

3. DA PREFERÊNCIA ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

3.1 Será dada preferência às micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) para a ocupação das áreas disponibilizadas pelo Parque Científico e Tecnológico InovaSerra (PCTec InovaSerra), em conformidade com a legislação vigente e as políticas de incentivo à inovação e ao empreendedorismo.

3.2 Para efeito deste edital, as MPMEs são aquelas classificadas conforme os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, ou outra norma que venha substituí-la, considerando-se o faturamento anual e o porte da empresa.

3.3 A preferência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Aquelas startups graduadas na Incubadora do Ifes Campus Serra;
- b) Maior impacto social e econômico do projeto proposto;
- c) Nível de alinhamento do projeto às áreas prioritárias definidas pelo PCTec InovaSerra;
- d) Tempo de operação da empresa, priorizando aquelas em fase inicial (startups).

3.4 A aplicação da preferência será avaliada pelo Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas, conforme os critérios estabelecidos neste edital e nas normas regulamentadoras do PCTec InovaSerra.

4. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1 Poderão participar do processo de seleção regulamentado por este edital os seguintes tipos de candidatos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

- a) **Empresas de base tecnológica:** organizações com foco em desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas em ciência e tecnologia;
- b) **Startups:** empresas em estágio inicial, com propostas voltadas para inovação em produtos, processos ou serviços;
- c) **Instituições públicas ou privadas:** organizações voltadas para pesquisa, desenvolvimento e inovação que tenham interesse em cooperar com o PCTec InovaSerra.

4.2 Os candidatos deverão apresentar projetos de inovação, destacando-se aquelas voltadas para o desenvolvimento tecnológico, inovação e sustentabilidade.

4.3 Para serem considerados elegíveis, os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Apresentar um plano de negócios ou projeto técnico que demonstre viabilidade e impacto;
- b) Comprometer-se com práticas de sustentabilidade, minimizando impactos ambientais e promovendo o uso eficiente de recursos;
- c) Demonstrar o potencial de gerar impacto social positivo, com ações que beneficiem a comunidade local ou contribuam para o desenvolvimento regional;
- d) Estar regularmente constituídos e em situação fiscal e jurídica compatível com as exigências deste edital.

4.4 A comprovação dos critérios de elegibilidade será realizada mediante análise dos documentos apresentados durante o processo de inscrição, conforme descrito na seção **6) DA DOCUMENTAÇÃO**.

4.5 O não atendimento a qualquer dos critérios estabelecidos neste item implicará na desclassificação do candidato.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INSTALAÇÃO NAS ÁREAS DO PCTec INOVASERRA E A FASE RECURSAL

5.1 O processo de seleção para instalação no Parque Científico e Tecnológico InovaSerra (PCTec InovaSerra) será conduzido em etapa única que incluirá:

- a) Habilitação jurídica e fiscal, realizada pela Diretoria Executiva do PCTec InovaSerra, com a verificação da documentação exigida no ato da submissão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA**

- b) Avaliação técnica, conduzida pelo Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas, responsável por analisar o atendimento aos critérios técnicos estabelecidos neste edital.

5.2 Submissão das Propostas

5.2.1 As inscrições para a presente chamada pública serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, pelo Formulário Eletrônico de Inscrição (conforme Anexo II) disponível no link: <https://forms.gle/UL5EQMAdJetV9x5i7>.

5.2.2 No formulário, deverão ser inseridos os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cartão do CNPJ; ou
- b) Inscrição Estadual com situação cadastral vigente – Habilitado (somente para produtores rurais que não possuam CNPJ);
- c) RG e CPF do empreendedor;
- d) Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas;
- e) Comprovante de Regularidade Tributária Estadual e Municipal;
- f) Plano de Negócios ou Proposta Técnica;
- g) Currículo Institucional ou Portfólio;
- h) Declaração de Viabilidade Técnica e Financeira;
- i) Comprovante de aprovação e/ou captação de recursos, como contratos assinados e/ou termos de outorga em editais de fomento público ou privado (se aplicável);
- j) Anexo IV – Carta de Intenção, contendo os objetivos da ocupação e o alinhamento com o PCTec InovaSerra;
- k) Anexo V – Declaração de Concordância com o Edital, confirmando a ciência e aceitação das condições estabelecidas neste documento;
- l) Anexo VI – Declaração de Composição do Quadro Técnico, contendo a lista de mestres, doutores e bolsistas do IFES, acompanhada de seus respectivos currículos Lattes.

5.2.3 A efetivação da inscrição será validada somente após o envio completo dos documentos exigidos.

5.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato:

- a) Conferir a documentação e as informações antes do envio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

- b) Garantir que os arquivos enviados sejam legíveis e em conformidade com o especificado neste edital.

5.2.5 Não serão aceitas inscrições com:

- a) Documentos incompletos ou rasurados;
- b) Arquivos diferentes dos exigidos no item 5.2.2;
- c) Problemas técnicos que impeçam o envio, sendo esta responsabilidade do candidato.

5.3 Habilitação Jurídica e Fiscal e Avaliação da Proposta.

5.3.1 O Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para realizar a análise das propostas submetidas, considerando os seguintes critérios:

- a) Regularidade jurídica e fiscal, conforme documentação apresentada;
- b) Atendimento aos critérios técnicos estabelecidos no item 8 desse edital;
- c) Coerência e viabilidade da proposta técnica e do modelo de negócios apresentado.

5.3.2 Serão inabilitados os candidatos que:

- a) Não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos no item 5.2.2;
- b) Apresentarem documentos com validade vencida, incompletos ou incorretos.

5.4 Recurso Administrativo e Efeitos.

5.4.1 Em caso de indeferimento da solicitação de entrada, o proponente poderá apresentar recurso administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do ato.

5.4.2 O recurso será analisado em até 5 (cinco) dias úteis pela instância responsável, podendo:

- a) Reconsiderar a decisão;
- b) Encaminhar o recurso ao Conselho Gestor do PCTec InovaSerra para decisão final.

5.4.3 Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

5.4.4 Os recursos terão efeito suspensivo, restringindo os procedimentos de seleção em relação ao espaço pretendido até que a decisão final seja proferida.

5.5 Resultado Final:

5.6.1 O resultado final será publicado na página oficial do PCTec InovaSerra, no endereço eletrônico <https://incubadora.serra.ifes.edu.br/>, conforme cronograma (vide Anexo VII) deste edital.

5.6.2 Os candidatos selecionados deverão formalizar o contrato no prazo estipulado, sob pena de perda do direito à ocupação das áreas cedidas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os candidatos deverão apresentar a documentação completa e em conformidade com as exigências deste edital, indispensável para a análise de sua habilitação e avaliação técnica. A ausência de qualquer documento exigido ou a apresentação de documentos com irregularidades poderá acarretar na inabilitação do candidato, conforme descrito nos itens subsequentes.

6.2 Documentos de Inscrição:

- a) **Formulário de Inscrição (Anexo II):** Devidamente preenchido, disponível no site oficial do IFES Campus Serra, contendo as informações da empresa, responsáveis legais e descrição resumida do projeto ou proposta técnica;
- b) **Carta de Intenção (Anexo IV):** Assinada pelo representante legal, explicando os objetivos da ocupação no Parque, o alinhamento com as diretrizes estratégicas do PCTec InovaSerra e os benefícios esperados com a instalação.

6.3 Documentos de Regularidade Jurídica e Fiscal:

- a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Documento atualizado que identifique a situação da empresa perante os órgãos fiscais competentes;
- b) **Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas:**
 - i. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS;
 - iii. Certidão de Regularidade do INSS;
 - iv. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

- c) **Comprovante de Regularidade Tributária Estadual e Municipal:** De acordo com a localização da sede da empresa;

6.4 Documentos Técnicos e Operacionais:

- a) **Plano de Negócios ou Proposta Técnica:** Documento detalhado com até 10 páginas, contendo:
- i. Descrição do produto, processo ou serviço inovador, especificando a relevância tecnológica;
 - ii. Projeções de impacto econômico, social e ambiental, com métricas claras de avaliação;
 - iii. Estruturas operacionais e estratégias de implementação, incluindo cronograma de atividades;
 - iv. Estratégias de interação e integração com o IFES ou com a comunidade local, quando aplicável.
- b) **Currículo Institucional ou Portfólio:** Apresentando as qualificações e experiência da empresa em projetos similares, incluindo resultados alcançados, parcerias e certificações.
- c) **Declaração de Viabilidade Técnica e Financeira:** Assinada pelo responsável legal, confirmando a capacidade da empresa de executar o projeto proposto.

6.5 Outros Documentos:

- a) **Declaração de Concordância com o Edital (Anexo V):** Documento assinado pelo representante legal, confirmando a ciência e aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital;
- b) **Comprovação do Potencial de Captação de Recursos Públicos e Privados:**
- i) Relatórios ou declarações que evidenciem valores já captados em editais de fomento público (ex.: FINEP, CNPq, FAPES) ou parcerias privadas;
 - ii) Certidões ou comprovantes de participação em projetos financiados por agências de fomento ou empresas.
- c) **Composição do Quadro Técnico e Colaboradores (Anexo VI):**
- i) Relação nominal e currículo resumido de mestres e doutores que integrem o quadro social ou colaborativo da empresa, destacando as qualificações acadêmicas e técnicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

- ii) Declaração ou contrato de vínculo com bolsistas alunos do IFES, se aplicável, indicando a área de atuação e o período de colaboração.

d) Histórico de Relação com o IFES:

- i) Declaração ou comprovação de que a empresa já foi incubada na Incubadora do IFES, quando aplicável;
- ii) Certificado de conclusão ou participação em programas anteriores do IFES relacionados à inovação, pesquisa ou empreendedorismo.

- e) **Plano Estratégico de Parcerias:** Documento descrevendo o planejamento da empresa para interação com instituições públicas e privadas, destacando a contribuição para o ecossistema de inovação do PCTec InovaSerra.

6.6 Prazo, Forma de Entrega e Condições de Submissão

- a) Todos os documentos deverão ser submetidos exclusivamente em formato digital (PDF), organizados em arquivos individuais, conforme orientações específicas da seção 5;
- b) O envio deve ser realizado até a data limite definida no cronograma (Anexo VII) oficial, por meio do formulário de inscrição no site do IFES Campus Serra;
- c) A confirmação de recebimento será enviada ao candidato por meio eletrônico, não sendo aceitas inscrições com documentos enviados após o prazo estabelecido.

6.7 Critérios de Validação da Documentação

- a) Os documentos apresentados deverão estar legíveis, válidos e em conformidade com as exigências do edital;
- b) Documentos com informações incompletas, ilegíveis ou em desacordo com o exigido serão desconsiderados;
- c) A regularidade da documentação será verificada antes do início da avaliação técnica, sendo o proponente inabilitado caso não atenda integralmente aos requisitos.

6.8 Disposições Finais sobre a Documentação

- a) O envio da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá assegurar o cumprimento de todas as exigências deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

- b) Informações falsas ou inconsistentes, caso identificadas, poderão resultar na exclusão do candidato em qualquer etapa do processo, sem prejuízo de outras sanções legais;
- c) A Diretoria Executiva do PCTec InovaSerra reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais, caso julgue necessário para a análise.

7. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

7.1 A avaliação das propostas técnicas será realizada pelo Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas, considerando os critérios descritos neste edital, com pesos e escalonamentos aplicáveis, objetivando selecionar projetos com maior impacto e viabilidade.

7.2 Os critérios de avaliação, seus pesos e escalonamentos, são apresentados na tabela abaixo:

Critério	Descrição	Peso	Escalonamento de Pontuação
Inovação	Grau de inovação do produto, processo ou serviço proposto; potencial de geração de propriedade intelectual.	3	0 a 10 pontos (10 = projeto altamente inovador e disruptivo).
Viabilidade Técnica	Exequibilidade do projeto com os recursos disponíveis; planejamento e estratégia de implementação.	3	0 a 10 pontos (10 = viabilidade técnica totalmente comprovada).
Impacto Econômico e Social	Potencial de geração de emprego e renda; contribuição ao desenvolvimento regional; ações sociais e ambientais.	2	0 a 10 pontos (10 = impacto significativo demonstrado).
Alinhamento com as Áreas Prioritárias do InovaSerra	Adequação do projeto às áreas estratégicas definidas pelo Planejamento Estratégico do Polo InovaSerra.	2	0 a 10 pontos (10 = alinhamento total com áreas prioritárias).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

Potencial de Captação de Recursos Públicos e Privados	Histórico ou potencial comprovado de obtenção de recursos financeiros.	2	- Até R\$ 100.000: 1 ponto. - De R\$ 100.001 a R\$ 1.000.000: 5 pontos. - De R\$ 1.000.001 a R\$ 10.000.000: 8 pontos. - Acima de R\$ 10.000.000: 10 pontos.
Quantidade de Mestres e Doutores no Quadro	Número de mestres e doutores que compõem o quadro social ou colaborativo da empresa.	1	- Nenhum: 0 pontos. - 1 a 2: 3 pontos. - 3 a 5: 7 pontos. - Mais de 5: 10 pontos.
Bolsistas Alunos do IFES	Presença de alunos bolsistas do IFES entre os colaboradores do projeto.	1	- Nenhum: 0 pontos. - 1 a 2: 5 pontos. - Mais de 2: 10 pontos.
Histórico de Incubação	Prova de que a empresa foi incubada na Incubadora do IFES.	1	- Não incubada: 0 pontos. - Incubada: 10 pontos.

7.3 A pontuação final será obtida pela média ponderada dos critérios avaliados, com os pesos especificados na tabela acima.

Nota Final = (Inovação x 3 + Viabilidade Técnica x 3 + Impacto Econômico e Social x 2 + Alinhamento x 2 + Captação de Recursos x 2 + Mestres/Doutores x 1 + Bolsistas IFES x 1 + Histórico de Incubação x 1) ÷ 15.

7.4 Será considerada apta para aprovação a proposta que alcançar nota igual ou superior a 7 (sete).

7.5 Em caso de empate, a ordem de prioridade será:

- a) Aquelas startups graduadas na Incubadora do Ifes Campus Serra;
- b) Maior número de bolsistas do IFES;
- c) Maior número de mestres e doutores no quadro social;
- d) Maior pontuação no critério de Potencial de Captação de Recursos Públicos e Privados;
- e) Maior pontuação no critério de Inovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

7.6 O Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais às proponentes, respeitando os prazos definidos neste edital.

7.7 O resultado será registrado em ata pelo Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas e submetido ao Conselho Gestor do PCTec InovaSerra para homologação.

8. COMUNICAÇÃO E MARKETING DO PARQUE

8.1 Os cessionários selecionados deverão divulgar a parceria com o PCTec InovaSerra em seus materiais institucionais e promocionais, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Websites oficiais da empresa;
- b) Redes sociais e plataformas digitais;
- c) Relatórios anuais ou periódicos;
- d) Apresentações públicas, workshops e conferências;
- e) Eventos promovidos ou patrocinados pela empresa.

8.2 O uso do logotipo e da marca do PCTec InovaSerra e do IFES nos materiais institucionais ou promocionais da empresa deverá ser previamente autorizado pela gestão da Diretoria Executiva do Parque. A autorização estará condicionada à:

- a) Análise prévia do contexto em que a marca será utilizada;
- b) Conformidade com as diretrizes de identidade visual do parque tecnológico;
- c) Garantia de que a divulgação esteja alinhada aos valores e à missão institucional do PCTec InovaSerra e do IFES.

8.3 Toda comunicação que utilize as marcas do PCTec InovaSerra e do IFES deverá seguir rigorosamente as diretrizes de identidade visual do PCTec InovaSerra, incluindo:

- a) Dimensões, cores e proporções corretas dos logotipos;
- b) Espaçamento mínimo ao redor das marcas;
- c) Restrições ao uso em fundos incompatíveis ou modificações que alterem o design original.

8.4 É estritamente proibido o uso das marcas do PCTec InovaSerra e do IFES em contextos que possam comprometer sua reputação ou valores institucionais, como:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

- a) Associar as marcas a atividades ou eventos contrários à legislação vigente ou aos princípios éticos do Parque;
- b) Utilização das marcas em materiais publicitários que promovam produtos ou serviços incompatíveis com os objetivos do PCTec InovaSerra;
- c) Representação das marcas de maneira distorcida, inadequada ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital.

8.5 A Diretoria Executiva do PCTec InovaSerra se reserva o direito de monitorar o uso das marcas e, em caso de descumprimento das diretrizes estabelecidas neste edital, poderá:

- a) Notificar formalmente o cessionário para adequação do material;
- b) Aplicar sanções administrativas, conforme contrato e regulamento interno;
- c) Rescindir o contrato de cessão em casos de reincidência ou violação grave.

9. DA COOPERAÇÃO COM O IFES

9.1 A cooperação entre os cessionários e o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) é um dos pilares fundamentais do PCTec InovaSerra, visando fomentar a pesquisa aplicada, a inovação e o desenvolvimento tecnológico.

9.2 Os cessionários serão incentivados a promover ações colaborativas com o IFES, que podem incluir, mas não se limitam a:

- a) Desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada, utilizando a infraestrutura e os recursos técnicos do IFES;
- b) Estabelecimento de parcerias tecnológicas com grupos de pesquisa e laboratórios do Instituto;
- c) Participação em eventos acadêmicos e tecnológicos promovidos pelo IFES;
- d) Oferta de oportunidades para alunos do IFES, como bolsas de estágio, iniciação científica ou projetos de extensão.

9.3 A interação com alunos e pesquisadores do IFES será incentivada com o objetivo de promover a inovação e a capacitação técnica, por meio de:

- a) Contratação de estudantes do IFES como bolsistas ou estagiários;
- b) Participação em programas de mentoria, capacitação e transferência de conhecimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

c) Promoção de treinamentos e workshops conjuntos.

9.4 Os cessionários deverão apresentar, semestralmente, um relatório das ações realizadas em cooperação com o IFES, contendo:

- a) Projetos desenvolvidos e resultados obtidos;
- b) Quantidade de alunos envolvidos e tipo de participação;
- c) Benefícios gerados para o IFES, o cessionário e a sociedade.

9.4.1 Para estimular a cooperação, será estabelecido um sistema de pontuação para mensuração das atividades de colaboração, conforme a tabela a seguir. O cessionário poderá converter os pontos acumulados em descontos nos valores mensais da cessão do espaço, conforme os critérios definidos neste edital.

Modalidade	Tipo	Métrica	Pontos	Limite
Projetos de pesquisa contratados e/ou conjuntos com o IFES	Financeira	Para cada 0,05% do faturamento líquido, no limite de faturamento de R\$ 12 milhões (acima deste limite, cada R\$ 6 mil valem 100 pontos).	100	-
Contratação de Capacitação e Treinamento do IFES	Financeira	Para cada 0,05% do faturamento líquido, no limite de faturamento de R\$ 12 milhões (acima deste limite, cada R\$ 6 mil valem 100 pontos).	100	-
Contratação de Serviços do IFES e Utilização de Laboratórios do IFES	Financeira	Para cada 0,05% do faturamento líquido, no limite de faturamento de R\$ 12 milhões (acima deste limite, cada R\$ 6 mil valem 100 pontos).	100	-
Doação de equipamentos,	Financeira	Para cada 0,05% do faturamento líquido, no limite	100	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

produtos, licenças de software, serviços e recursos em geral ao IFES		de faturamento de R\$ 12 milhões (acima deste limite, cada R\$ 6 mil valem 100 pontos).		
Investimentos em infraestrutura para o IFES	Financeira	Para cada 0,05% do faturamento líquido, no limite de faturamento de R\$ 12 milhões (acima deste limite, cada R\$ 6 mil valem 100 pontos).	100	-
Contrato de Licenciamento de Tecnologias do IFES (patentes, softwares, outros)	Financeira	Para cada 0,05% do faturamento líquido, no limite de faturamento de R\$ 12 milhões (acima deste limite, cada R\$ 6 mil valem 100 pontos).	100	-
Programas de bolsas de pós-graduação para alunos do IFES	Financeira	Para cada 0,05% do faturamento líquido, no limite de faturamento de R\$ 12 milhões (acima deste limite, cada R\$ 6 mil valem 75 pontos).	75	-
Projetos de extensão universitária, ações de responsabilidade social e ambiental, realização de eventos acadêmicos e iniciativas do IFES	Financeira	Para cada 0,05% do faturamento líquido, no limite de faturamento de R\$ 12 milhões (acima deste limite, cada R\$ 6 mil valem 50 pontos).	50	Limitado a 400 pontos /ciclo
Contratação de empresas juniores do IFES e de empresas apoiadas pelos mecanismos	Financeira	Para cada 0,05% do faturamento líquido, no limite de faturamento de R\$ 12 milhões (acima deste limite, cada R\$ 6 mil valem 50	50	Limitado a 400 pontos /ciclo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

de promoção de empreendedorismo e inovação do IFES		pontos).		
Programas de estágio de alunos do IFES	Financeira	Para cada 0,05% do faturamento líquido, no limite de faturamento de R\$ 12 milhões (acima deste limite, cada R\$ 6 mil valem 25 pontos).	25	Limitado a 300 pontos /ciclo
Coorientação (PhD da empresa) de dissertações e teses de alunos do IFES	Não-financeira	Por aluno(a) orientado(a).	50	Limitado a 100 pontos /ciclo
Coorientação de projetos finais de cursos de alunos do IFES	Não-financeira	Por aluno(a) orientado(a).	25	Limitado a 50 pontos /ciclo
Estímulo à capacitação de funcionários em atividades acadêmicas no IFES (graduação e pós)	Não-financeira	Por funcionário(a).	25	Limitado a 50 pontos /ciclo
Contribuições técnicas (profissional sênior) não-financeiras a atividades de ensino e pesquisa do IFES	Não-financeira	Para cada hora de contribuição técnica.	5	Limitado a 50 pontos /ciclo
Outros projetos de cooperação com o IFES	Definido pelo Comitê	A ser definido conforme análise do Comitê.	-	Limitado a 100 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

				/ciclo
--	--	--	--	--------

9.4.2 O acúmulo de pontos por cada cessionário será convertido em descontos sobre o valor mensal da cessão da seguinte forma:

Faixa de Pontos Acumulados	Desconto Aplicado
100 a 300 pontos	5% de desconto
301 a 600 pontos	10% de desconto
601 a 900 pontos	15% de desconto
Acima de 900 pontos	20% de desconto

9.4.3 A comprovação dos investimentos será realizada mediante apresentação de documentos fiscais, contratos, termos de compromisso ou quaisquer evidências que validem as ações de cooperação com o IFES.

9.4.4 O PCTec InovaSerra se reserva o direito de auditar e validar os documentos apresentados pelos cessionários para fins de pontuação e aplicação de descontos.

9.5 A Diretoria Executiva do PCTec InovaSerra avaliará a execução das ações de cooperação e poderá orientar os cessionários quanto ao cumprimento dessa obrigação, garantindo o alinhamento às diretrizes institucionais.

10. DOS VALORES MENSIS PARA CESSÃO DE ÁREAS NO PCTec INOVASERRA

10.1 Os valores mensais para a cessão de áreas no Parque Científico e Tecnológico InovaSerra (PCTec InovaSerra) serão estabelecidos com base:

- Na tipologia do espaço cedido (salas, laboratórios, coworking ou áreas compartilhadas);
- Nos serviços complementares solicitados pelos cessionários, como acesso a laboratórios especializados ou infraestrutura adicional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

- c) No tempo de ocupação e no tipo de contrato firmado entre o cessionário e o PCTec InovaSerra.
- d) No acúmulo de pontos de cooperação com o IFES, conforme critérios estabelecidos na seção **9. DA COOPERAÇÃO COM O IFES E INCENTIVOS FINANCEIROS** deste edital.

10.2 A tabela detalhada com os valores aplicáveis, incluindo custos associados aos serviços e infraestrutura, está disponível no Anexo I deste edital.

10.3 O pagamento dos valores de cessão deverá ser realizado mensalmente, por meio indicado pela Diretoria Executiva, até o quinto dia útil do mês, conforme especificado no contrato de cessão.

10.3.1 O cessionário poderá obter descontos progressivos no valor da cessão mensal, de acordo com a pontuação acumulada em atividades de cooperação com o IFES, conforme definido na Tabela de Pontuação e Descontos Aplicáveis (Seção 9.4 deste edital). Os descontos validados serão aplicados automaticamente sobre a cobrança mensal, sem necessidade de aditivo contratual, conforme previsto na minuta de contrato (Anexo III).

10.3.2 O desconto será concedido após a validação das atividades de cooperação pela Diretoria Executiva do PCTec InovaSerra, mediante a comprovação documental das ações realizadas.

10.4 A inadimplência no pagamento dos valores mensais poderá acarretar:

- a) Aplicação de multa de 2% (dois por centos) sobre o valor devido, conforme cláusula contratual;
- b) Suspensão temporária do acesso às áreas cedidas;
- c) Rescisão do contrato de cessão, nos casos de inadimplência superior a 90 dias.

10.5 A Diretoria Executiva do PCTec InovaSerra poderá revisar os valores anualmente, considerando:

- a) O índice oficial de inflação acumulado no período;
- b) Custos operacionais e de manutenção das áreas e serviços disponibilizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

10.7 Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos sobre os valores, os interessados poderão entrar em contato com a Diretoria Executiva por meio do e-mail extensao.sr@ifes.edu.br.

10.8 Todas as benfeitorias realizadas pela empresa cessionária nas áreas cedidas, autorizadas ou não, que não possam ser removidas sem causar danos à infraestrutura original, reverterão automaticamente ao patrimônio do IFES ao final da cessão, independentemente de qualquer indenização, salvo previsão expressa em contrário no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CESSIONÁRIOS

11.1 Os cessionários deverão cumprir integralmente as normas de convivência e uso das áreas cedidas, preservando a integridade das instalações físicas e a boa relação com outros ocupantes do PCTec InovaSerra.

11.2 São obrigações específicas dos cessionários:

a) Manutenção e Conservação:

- Zelar pela limpeza, manutenção e organização dos espaços utilizados;
- Reparar danos causados às instalações, equipamentos ou infraestrutura do Parque, quando decorrentes de sua utilização.

b) Participação em Atividades do PCTec InovaSerra:

- Comparecer a eventos, treinamentos e capacitações promovidos pelo Parque, destinados à integração, troca de conhecimento e fomento à inovação;
- Colaborar em ações institucionais e acadêmicas promovidas pelo IFES, quando solicitado, desde que relacionadas às atividades da empresa no Parque.

c) Relatórios Periódicos:

- Apresentar relatórios semestrais detalhando as atividades desenvolvidas no Parque, incluindo:
 - i. Resultados obtidos nos projetos;
 - ii. Impactos gerados no ecossistema de inovação e na comunidade acadêmica;
 - iii. Ações realizadas em parceria com o IFES ou outras instituições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

- d) Respeito às Normas de Uso e Convivência:
 - Seguir as regras estabelecidas no Regimento Interno do PCTec InovaSerra, respeitando os horários de funcionamento, limites de uso de recursos compartilhados e condutas de convivência.

- e) Exposição de Parcerias:
 - Divulgar a parceria com o PCTec InovaSerra e o IFES em seus materiais institucionais, conforme detalhado na seção 7) Comunicação e Marketing do Parque.

11.3 Os cessionários serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento pontual dos valores de cessão e a comunicação prévia à Diretoria Executiva em caso de alterações relevantes nas atividades ou nas condições contratuais.

11.4 O descumprimento das obrigações estabelecidas poderá resultar em:

- a) Advertência formal;
- b) Aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto no contrato de cessão;
- c) Rescisão do contrato, nos casos de infrações graves ou reincidentes.

12. DA RESCISÃO E DESLIGAMENTO DAS EMPRESAS INSTALADAS

12.1 A rescisão do contrato de cessão de áreas no PCTec InovaSerra poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) **Inadimplência:** Não pagamento dos valores mensais de cessão no prazo estipulado, após a aplicação de notificações formais e concessão de prazo para regularização;
- b) **Descumprimento das Normas:** Violação das regras estabelecidas no Regimento Interno do PCTec InovaSerra ou no contrato de cessão, incluindo a não apresentação de relatórios obrigatórios ou a realização de atividades incompatíveis com os objetivos do Parque;
- c) **Inatividade:** Constatação de que a empresa não está desenvolvendo atividades significativas no espaço cedido, conforme o plano de trabalho aprovado;
- d) **Decisão Unilateral:** Pedido formal de desligamento por parte do cessionário, desde que comunicado à Diretoria Executiva com antecedência mínima de 30 dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA

12.2 Procedimentos para Desocupação:

- a) O cessionário deverá entregar o espaço cedido nas mesmas condições em que foi recebido, incluindo reparos necessários para a devolução adequada;
- b) A desocupação deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da formalização da rescisão, salvo prazos específicos definidos no contrato de cessão;
- c) A Diretoria Executiva realizará uma vistoria final para assegurar a conformidade na entrega do espaço, emitindo termo de desocupação.

12.3 Penalidades e Consequências:

- a) Em caso de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades previstas no contrato, incluindo multas ou indenizações;
- b) A empresa desligada perderá imediatamente o direito de utilizar a infraestrutura e os benefícios oferecidos pelo PCTec InovaSerra;
- c) O cessionário inadimplente permanecerá responsável pelos valores em aberto até a regularização ou decisão judicial.

12.4 O desligamento será formalizado por meio de termo assinado entre o cessionário e a Diretoria Executiva, com registro das condições do espaço e quitação das obrigações pendentes, quando aplicável.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 A lista final de candidatos selecionados será divulgada no site oficial do IFES campus Serra <https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/editais-internos/>, conforme o cronograma (vide Anexo VII) estabelecido neste edital.

13.2 Os selecionados deverão formalizar o contrato de cessão de uso no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de publicação do resultado final.

13.3 A formalização do contrato deverá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, conforme instruções da Diretoria Executiva do PCTec InovaSerra, e estará condicionada à apresentação de toda a documentação exigida no edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA**

13.4 Após a formalização do contrato, os cessionários terão o prazo de 30 dias para iniciar a ocupação das áreas cedidas, respeitando as condições previamente definidas.

13.5 O não cumprimento dos prazos para a formalização do contrato ou para o início da ocupação poderá resultar na perda do direito à área cedida, sendo facultado ao PCTec InovaSerra convocar os candidatos suplentes, caso existam, para ocupar o espaço.

13.6 Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos sobre o resultado final deverão ser enviadas por e-mail à Diretoria Executiva, no endereço eletrônico extensao.sr@ifes.edu.br, no prazo máximo de 5 dias úteis após a publicação dos resultados.

14. DO CONTRATO E DA INSTALAÇÃO NA ÁREA

14.1 Os contratos para cessão de uso das áreas no PCTec InovaSerra deverão ser formalizados pelos cessionários, de acordo com a minuta apresentada no Anexo III deste edital, que estabelece os termos, direitos e obrigações das partes envolvidas.

14.2 As condições de ocupação e uso do espaço, incluindo direitos de acesso, responsabilidades de manutenção, normas de convivência e sanções em caso de descumprimento, estarão detalhadas no contrato de cessão.

14.3 A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de publicação do resultado final, conforme descrito na seção 13) Do Resultado Final.

14.4 Após a formalização do contrato, os cessionários deverão realizar as seguintes etapas para iniciar a ocupação das áreas:

- a) **Entrega do Espaço:** A Diretoria Executiva providenciará a entrega formal do espaço, mediante vistoria inicial e emissão de termo de posse;
- b) **Instalação:** Os cessionários deverão realizar as adaptações necessárias para suas atividades, respeitando as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelo PCTec InovaSerra;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA**

c) **Início das Operações:** O prazo para início das operações no espaço cedido será de até 30 dias após a assinatura do contrato, salvo prorrogação previamente acordada com a Diretoria Executiva.

14.5 A ocupação e o uso das áreas cedidas estarão condicionados ao cumprimento integral das cláusulas contratuais, sendo facultado ao PCTec InovaSerra monitorar e avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pelos cessionários.

14.6 Em caso de descumprimento das condições contratuais, a Diretoria Executiva poderá adotar as medidas previstas no contrato, incluindo notificações formais, aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DISPOSIÇÕES CORRELATAS

15.1 Este edital, incluindo seus anexos, é vinculativo para todas as partes envolvidas no processo de seleção, formalização contratual e ocupação das áreas do PCTec InovaSerra, sendo que o seu inteiro teor deverá ser respeitado pelos cessionários, pela Diretoria Executiva e pelos demais envolvidos.

15.2 A participação no processo seletivo implica a plena ciência e aceitação de todas as condições e normas estabelecidas neste edital e nos contratos subsequentes, não cabendo alegações de desconhecimento.

15.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva do PCTec InovaSerra, que poderá consultar instâncias técnicas ou jurídicas, se necessário, para tomada de decisão.

15.4 Alterações no edital, caso sejam necessárias, serão publicadas no mesmo endereço eletrônico utilizado para sua divulgação inicial e comunicadas aos candidatos inscritos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (vide Anexo VII).

15.5 O presente edital e seus anexos integram um único documento e possuem força normativa, prevalecendo sobre quaisquer comunicações ou informações divergentes que possam ter sido emitidas por outros meios.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA**

GILMAR LUIZ VASSOLER

Diretor-Geral
Campus do Ifes

ANEXOS

Anexo I - Descrição das edificações, seus espaços e valores.

Anexo II - Formulário Eletrônico de Inscrição.

Anexo III - Minuta do Contrato de Cessão de Uso.

Anexo IV – Modelo de Carta de Intenção.

Anexo V – Modelo de Declaração de Concordância com o Edital.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Composição do Quadro Técnico.

Anexo VII – Cronograma do Processo Seletivo.